



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

PROJETO DE LEI Nº 002/2023

Súmula: institui o programa alimentar para mulheres que laboram na zona rural do município de Alto Paraíso-pr.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, por seus representantes legais aprova e o Chefe do Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Alimentar para Mulheres que trabalham na Zona Rural no Município de Alto Paraíso-PR, coordenado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - O Programa Alimentar para Mulheres que trabalham na Zona Rural garantirá a toda mulher comprovadamente carente e que trabalhem na zona rural, seja de forma autônoma ou com registro em carteira, com renda individual inferior a um salário-mínimo ou familiar a dois, o recebimento de uma cesta básica por mês.

Parágrafo Único - A cesta básica para Alimentar para Mulheres que trabalham na Zona Rural terá denominação de “Cesta Mulher do Campo”, devendo ser fornecida enquanto permanecer o estado de carência.

Art. 3º - As cestas serão entregues por meio da Secretaria de Assistência Social, a contar do pedido de protocolo de solicitação junto a respectiva Secretaria, devendo a solicitante apresentar junto com o pedido cópia dos documentos pessoais, comprovante de residência, comprovante de renda (se houver) e carteira de trabalho ou qualquer documento que comprove a atividade no campo.

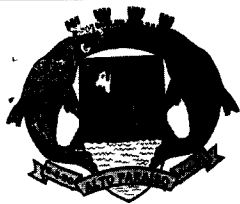
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução e distribuição das Cestas Básicas correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará o Programa Alimentar para Mulheres que trabalham na Zona Rural no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraíso, 14 de fevereiro de 2023.

Dejalma Gonçalves de Oliveira
Vereador



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei tem origem no anseio da população feminina que labora no campo no Município de Alto Paraíso, tendo em vista a ausência de condições financeiras para proverem a própria alimentação e de seus filhos.

Nesse sentido é essencial que sejam envidados esforços do Município no sentido de prover adoção de cestas básicas mensais para as mulheres do campo, sendo que o respectivo benefício será voltado exclusivamente para estas mulheres que deixam seus filhos para labutar dia a dia no campo a fim de conseguir uma renda que mantenha sua subsistência e de sua família.

Dessa forma, é imprescindível que seja analisada a possibilidade de implantar programa de doação de cestas básicas para as Mulheres que trabalham na Zona Rural.

Assim, apresento o referido projeto aos nobres vereadores e conto com o apoio para a respectiva aprovação.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2022.

Dejalma Gonçalves de Oliveira
Vereador